

LEI MUNICIPAL Nº 1.106 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.998.

“Altera denominação de cargo do quadro de Pessoal da Câmara Municipal.”

Autoria: Mesa de Vereadores

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - O cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, com carga horária de 33 horas semanais de trabalho, código/nível T-14, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal, criado pela lei nº 1044, de 27 de março de 1998, passa a denominar-se secretário Jurídico parlamentar, código nível E-4, mantidas a forma de provimento e carga horária de trabalho.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o cargo a que se refere este artigo é declarado de livre nomeação e exoneração.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 1998.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de setembro de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Política

– Administrativa.

Danilo Franco
Prefeito Municipal